

LEI MUNICIPAL N.º 950/08

Novo Tiradentes(RS), 28 de maio de 2008.

**INSTITUI LOTEAMENTO POPULAR PARA
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, na Zona Urbana da cidade de Novo Tiradentes, o
Loteamento Popular para Habitação de Interesse Social, denominado Loteamento COHAB.

Art. 2º O loteamento compreende uma área de 21.110,83 m², parte da Chácara
n.º 15 que possui área integral de 28.740 m², da Matrícula 9083 do Livro 2 RG, do Registro
de Imóveis de Seberi/RS.

Art. 3º A área loteada tem a localização e confrontação constante na Planta de
Localização e é integrada pela Quadras T, U e 17 (parciais) e compreende 28 (vinte e oito)
lotes urbanos, cujas metragens, áreas, descrições e confrontações constam na Planta de
Localização e no Memorial Descritivo firmados pelo Engenheiro Civil Jakson Ricardo da
Silva, pelo Topógrafo Marco Antonio Tolotti Cassal e pelo Prefeito Municipal Gilberto Mori,
datados em novembro de 2007, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar a todos os atos
e custear as despesas necessárias à regularização e registro do Loteamento ora instituídas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transcrever a
propriedade dos Lotes aos moradores que neles firmaram residência e que comprove a sua
posse, condições a serem apuradas por comissão específica para tal designada e aprovada
pelos Conselhos Municipais de Habitação e de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a cobrança do I.T.B.I. na primeira transcrição dos lotes referidos no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete